...strado sob nº 71
...87 do livro ...
...0-10-50 ...

= LEI Nº 71 =

Autoriza execução de serviço

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a executar os serviços necessários à adaptação da casa residencial de propriedade de dª Belarmina Pereira Barbosa, viuva do ex-servidor municipal Teófilo Pereira Barbosa, ao calçamento da rua Dr. João Couto, quando se fizer a pavimentação daquela via pública.

Parágrafo único - Os favores da presente lei prevalecerão para a viuva e seus filhos, desaparecendo no caso de venda do imovel a terceiros.

Art. 2º - Para custear as despesas com o serviço referido no art. 1º, fica o executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, às autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cincoenta.

Joaquim Ferreira Campos
- Prefeito Municipal -